

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 418/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E INCISOS DA LEI Nº 340/2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 4º e incisos da lei 340/2001, que criara o COMEC – Conselho Municipal de Educação e Cultura passa a ter a seguinte redação:

Art- 4º- O COMEC- Conselho Municipal de Educação e Cultura, terá a seguinte composição:

I- Representantes governamentais

a- um representante do poder executivo;

b- um representante do órgão Municipal de Educação e Cultura;

c- dois representantes dos professores;

II - Representantes da sociedade civil

a- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associação de pais e mestres ou entidades similares;

b- dois representantes dos setores organizados da sociedade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

~~Prefeito Municipal~~
Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal